



CIMLT

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

DESPACHO N.º 023/2017

Considerando que em Reunião do Conselho Intermunicipal de 29 de junho de 2017, foi deliberado a abertura de procedimento de ajuste direto para o desenvolvimento da aplicação de gestão e monitorização das cheias na Lezíria do Tejo;

Considerando que na mesma Reunião foi deliberado autorizar o Presidente do Conselho Intermunicipal a subdelegar competências no júri do procedimento;

Venho por esta forma, no uso dos poderes que me foram delegados em reunião do Conselho Intermunicipal de 29 de junho de 2017, e nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelegar no júri do procedimento, no âmbito do procedimento de ajuste direto para o desenvolvimento da aplicação de gestão e monitorização das cheias na Lezíria do Tejo, as seguintes competências:

- a) a tramitação do procedimento de ajuste direto para o desenvolvimento da aplicação de gestão e monitorização das cheias na Lezíria do Tejo;
- b) prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Sede da CIMLT, 30 de junho de 2017

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(Pedro Miguel César Ribeiro)